



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 008/2019
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTE DO QUADRO EM PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO – CEEM DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 14 de novembro de 2017, com a Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.

Considerando que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, instituiu o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a qual autoriza a necessidade de reestruturar as normas de funcionamento dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.

Considerando a necessidade de profissionais efetivos para atuar como Professor de Educação Básica nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.

Considerando a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas áreas de atuação, estabelecidas no **item 2.1 e 2.2** deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, **para atuar em Regência de Classe nos**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo **a formação de CADASTRO RESERVA**.

1.2. Poderão participar deste edital, os professores que estão lotados em:

I- Unidades de Ensino;

II - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

1.2.1 O candidato que se submeter a formação de **CADASTRO RESERVA** dos Centros de Excelência de Ensino Médio somente deverá concorrer para a Diretoria de Regional de Educação de sua lotação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

1.2.2. O candidato lotado na SEDUC, deverá escolher a Diretoria Regional de Educação para a qual deseja concorrer.

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 01 (uma) etapa por meio de **análise/avaliação de currículo**.

1.5. Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, mediante a Portaria/GS/SEDUC nº 1.508/2017, e ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC, a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio, o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, lotado nas unidades escolares, na sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC), nas sedes das Diretorias Regionais de Educação que seguem: DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09.

1.6.1. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio– CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.6.2. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui 01 (um) vínculo na Rede Pública Estadual e 01 (um) vínculo na Rede Pública Municipal poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo municipal não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.6.3. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui vínculo na Rede Pública Estadual e vínculo na Rede de Ensino Privada poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo no ensino privado não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.7. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual, que for aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e lotado em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, ficará com a lotação dos 02 (dois) vínculos na mesma Unidade de Ensino a qual foi aprovado.

1.8. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual **e que possuir um dos vínculos em estágio probatório apenas poderá se inscrever para ser lotado em Diretoria de Educação na qual possui o vínculo em estágio probatório.**

II - DAS FUNÇÕES, DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados, na Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura (SEDUC), na Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, é exigido do candidato os requisitos para a função estabelecida no quadro que segue:

FUNÇÃO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)
Professor de Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras Português OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol OU



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	- Licenciatura Plena em Letras Português/Francês OU - Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Arte	- Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação)
Professor de Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês
Professor de Língua Estrangeira - Espanhol	- Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol
Professor de Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Biologia	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Física	- Licenciatura Plena em Física
Professor de Química	- Licenciatura Plena em Química
Professor de História	- Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia
Professor de Sociologia	- Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU - Licenciatura Plena em Sociologia

2.1.1. A inscrição para vaga de Professor de Língua Portuguesa com formação em Licenciatura Plena em Letra Português/Inglês, Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol, Letras Português/Francês ou Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) estará condicionada à lotação efetiva do vínculo estadual para área a qual prestou concurso.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado, visa a formação de **CADASTRO RESERVA** para as disciplinas estabelecidas no **item 2.1 deste Edital**.

2.3. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado fará parte de uma listagem geral classificatória dividida por **Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**, de acordo com a pontuação geral alcançada na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrecente**.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.4. A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrescente**, considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria Regional de Educação de inscrição do candidato e, havendo demanda, vagas de outras Diretorias Regionais de Educação.

2.5. O candidato selecionado exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), vinculado à SEDUC, em regime de tempo integral.

2.6. São atribuições específicas do Professor de Educação Básica **em Regência de Classe** dos Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:

- I** – Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- II** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio ao Clube de Protagonismo;
- IV** – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;
- V** – Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto do Centro de Excelência de Ensino Médio, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- VI** – Atuar em atividades de Tutoria aos estudantes;
- VII** – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VIII** – Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no Centro de Excelência de Ensino Médio;
- IX** – Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Área;
- X** – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio do Centro de Excelência de Ensino Médio.
- XI** - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- XII** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIII** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XIV** - Realizar outras atividades correlatas com a função.

III – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1. O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, na Unidade de Ensino em que for lotado.

3.1.1. O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual, existindo a necessidade na Unidade de Ensino em que for lotado, poderá complementar sua carga horária no ensino médio regular e/ou no ensino fundamental, conforme determinado pelo Decreto nº 30.505/2017 e suas alterações.

3.2. O candidato **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, criada pela Lei Complementar nº 179/2009, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico.

3.3. O candidato selecionado **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado.

3.4. O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual de Ensino será lotado no CEEM, conforme **item 1.7, não fazendo jus contudo**, à percepção da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, de acordo com o Decreto 30907/2017, artigo 11, §7º.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, cujas vagas de cadastro reserva constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **27 de fevereiro a 01 de março de 2019 e de 07 de março a 08 de março de 2019, das 16h 00min do dia 27 de fevereiro de 2019 até às 23h 59 min do dia 01 de março de 2019 e das 8h 00min do dia 07 de março de 2019 até às 23h 59 min do dia 08 de março de 2019**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.4. No ato da inscrição, **que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.3**, o candidato deve anexar a documentação solicitada em formato pdf ou jpg de no máximo 2 MB, conforme descrito abaixo:

4.4.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** deste Edital;

4.4.2. *Curriculum* com anexos exclusivamente dos respectivos documentos que comprovam as titulações e certificados estabelecidos na tabela de títulos do **Anexo IV**;

4.4.3. Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, devidamente preenchida, constante no **Anexo III**, deste Edital;

4.4.4. Último contracheque contendo apenas os dados pessoais e funcionais.

4.5. Não será aceita a inscrição fora do dia, horário estabelecido **no item 4.3**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no **item 4.3** deste edital.

4.7. A entrega dos documentos solicitados no **item 4.4** deve ser realizada, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

4.8. O *curriculum* deve conter o endereço e o número de telefone para contato, além dos itens de titulações e experiência profissional, identificação completa do interessado (nome completo, RG, CPF).

4.9. O candidato, que for aprovado e convocado para assumir função no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá apresentar as documentações originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4** deste Edital, presencialmente em local e data a ser definido pela Diretoria de Recrutamento e Seleção – DIRES/DRH/SEDUC.

V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, o candidato deve **ser Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe**, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, em Unidades de Ensino ou na sede das Diretorias Regionais de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 e possuir compatibilidade com o regime de Atividade de Tempo Integral.

5.2. O candidato deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **análise/avaliação de currículo**, conforme descrito no **item 1.4**, deste Edital.

6.2. A Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá da seguinte forma:

6.2.1. A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo IV**, deste Edital;

6.2.2. A pontuação correspondente a análise/avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no currículo terá contagem cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital;

6.2.3. O candidato deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.2.4. A Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá concomitantemente com o período de inscrição informado neste Edital.

6.3. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

6.3.1. Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da disciplina pleiteada;

6.3.2. Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

6.3.3. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação;

6.3.4. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito ou na área da Educação;

6.3.5. Certificados de eventos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2014;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.3.6 A documentação a que se referem os **itens 6.3.1 a 6.3.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

6.3.7. O candidato poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente no Ensino Médio, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência docente, de acordo com os modelos constantes no **Anexo IV – A, Anexo IV – B** deste Edital, **limitando-se à pontuação máxima referente a 05 (cinco) semestres em efetivo exercício da função**, constante no **Anexo** deste Edital.

6.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

6.5. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

6.6. Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o candidato inscrito tenha apresentado.

6.7. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do candidato inscrito os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

6.8. A classificação do candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o candidato selecionado **por disciplina e por** Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 conforme estabelecido **no item 2.4.**, deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente dos pontos somados em todas as etapas desta seleção.

6.9. Em caso de igualdade na nota final do candidato selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

a) Maior tempo em regência de classe em instituições que ofertem a modalidade ensino médio (**Anexo II – B**).

6.10. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do **Anexo V**, deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.1. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato inscrito é de 10 (dez) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital.

7.2. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias dos títulos, constantes em currículo**, consoante **item 4.4**, deste Edital.

7.3. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o candidato inscrito deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 6.3.2**, deste Edital.

VIII – DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br).

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e da hora da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

8.4. O candidato deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação pelo endereço eletrônico: **www.seduc.se.gov.br**.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato recorrente.

8.6. Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

8.7. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e o número de inscrição.

8.8. A Comissão Especial, designada pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do candidato, fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, por Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual.

8.10. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo V**, deste Edital.

IX - DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **02 (dois) anos** contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Unidades de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

9.3. O cadastro reserva criado pelo presente Edital não se sobrepõe ao cadastro reserva do edital nº 31/2017 que terá sua vigência assegurada até 13 de novembro de 2019.

X - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO:

10.1. Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), a lotação do candidato selecionado, devidamente convocado, passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, denominada de Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

11.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo V**.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura, na Internet (www.seduc.se.gov.br).

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

11.5. Os candidatos selecionados por meio deste edital passarão por uma formação específica de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral em período a ser posteriormente definido.

11.10. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

11.11. É vetada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial nesse Edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Aracaju, 27 de fevereiro de 2019.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE VAGAS CADASTRO RESERVA PARA
CANDIDATOS À PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROFESSORES PARA OS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO
MÉDIO

DEA DRE 01 DRE 02 DRE 03 DRE 04 DRE 05 DRE 06 DRE 07 DRE 08 DRE 09	DISCIPLINAS	VAGAS
		Biologia
	Educação Física	Cadastro Reserva
	Filosofia	Cadastro Reserva
	Física	Cadastro Reserva
	Geografia	Cadastro Reserva
	História	Cadastro Reserva
	Língua Estrangeira: Espanhol	Cadastro Reserva
	Língua Estrangeira: Inglês	Cadastro Reserva
	Língua Portuguesa	Cadastro Reserva
	Matemática	Cadastro Reserva
	Química	Cadastro Reserva
	Sociologia	Cadastro Reserva
	Arte	Cadastro Reserva
	Física	Cadastro Reserva
	Sociologia	Cadastro Reserva
	Arte	Cadastro Reserva
	Biologia	Cadastro Reserva

ANEXO II - A



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA MINISTRADA NA
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação
Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ não lecionou em
regime de tempo integral, mas leciona nesta Unidade
de Ensino Médio em Tempo Integral, no período de ____ de
_____ de _____ a ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria
Regional

ANEXO II - B



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NO ENSINO
MÉDIO MINISTRADO EM ESCOLAS
DE ENSINO REGULAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação
Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF Nº. _____ lecionou no Ensino Médio,
nesta Unidade de Ensino, no período de ____ de _____ de
_____ a ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria
Regional

ANEXO III



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE
CARGA HORÁRIA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DE
TRABALHO

Eu, _____portador
(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato ao Processo Seletivo Simplificado - PSS para os Centros de Excelência
de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, objeto deste Edital, declaro para os
devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária em
regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, sob as penas da lei.

Local/data

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
----------------	---------------	------------------------------------



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	
a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,5
d) Certificados de eventos de atualização, com carga horária mínima de 40 h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2014.	03 (0,5 por cada evento)	1,5
e) Experiência em Centros de Excelência de Educação e/ou em tempo integral.	05 (0,3 por semestre)	1,5
f) Experiência no ensino médio em escolas de ensino regular.	05 (0,2 por semestre)	1,0



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TOTAL DE PONTOS	10
------------------------	----

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição Online	27/02/2019 a 01/03/2019 e de 07/03/2019 a 08/03/2019	16h 00min do dia 27/02 até às 23h 59min do dia 01/03/2019 e das 08h00min do dia 07/03/2019 até às 23h59min do dia 08/03	www.seduc.se.gov.br
Análise dos Títulos	11 a 13/03/2019		Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE.
Resultado	14/03/2019		Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Recurso	15/03/2019		Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Resultado Final do PSS e convocação	18/03/2019		Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Formação	A definir	A definir	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br